

Americana, 11 de agosto de 2014

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>ARES-PCJ Nº 22/2014</b>	<b>PARECER CONSOLIDADO</b> <b>ARES-PCJ Nº 16/2014</b>
--	--

<b>ASSUNTO:</b>	<b>REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SAAE</b> <b>ODEBRECHT AMBIENTAL S/A</b>

### **I. DO OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado de análise da solicitação de revisão encaminhada pelo SAAE - Limeira, à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

### **II. DOS FATOS**

Através do Ofício DIR 016/2014 a Odebrecht Ambiental – Limeira S/A solicitou ao SAAE revisão ordinária do contrato de concessão dos serviços públicos de água e esgoto do município de Limeira que, com um total de 2.021 páginas, foi encartado no Processo Administrativo nº 13.838/2014 da Prefeitura Municipal de Limeira e remetido à ARES-PCJ para apreciação em 14/04/2014.

Em ofício PRES nº 068/14/OSJ de 23/05/2014 o SAAE de Limeira apresenta sua anuência ao conteúdo do pleito e reitera suas funções de representante do Poder Concedente no contrato e fiscalizadora das obras contratadas.

### **III. DO FUNDAMENTO LEGAL**

#### **a) ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

#### **b) MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

O município de Limeira através da Lei nº 5.157, de 26 de agosto de 2013 assinou o Protocolo de Intenções e dessa forma delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Odebrecht Ambiental S/A.

O Conselho de Regulação e Controle Social foi instituído pelo Decreto Municipal nº 5.210 de 27/12/2013.

#### **IV. DA ANÁLISE**

##### **a) Análise Técnica (Parecer Técnico 010/2014)**

###### *- Abastecimento de Água*

O município de Limeira apresenta cobertura integral da área urbana com abastecimento de água, através da operação de cerca de 1.125 km de redes de distribuição, 31 reservatórios e aproximadamente 95.544 ligações de água, conforme autodeclaração apresentada na Macroavaliação da prestação dos serviços em dezembro/2013.

###### *- Coleta de Esgoto Sanitário*

O município de Limeira apresenta cobertura de 99% de coleta de esgoto em relação ao número total de ligações de água.

###### *- Tratamento de Esgoto Sanitário*

O município de Limeira possui, atualmente, quatro ETEs em operação, responsáveis pelo tratamento de 100% dos esgotos coletados.

Dentre os investimentos previstos no sistema de esgotamento sanitário incluem-se a construção de sistema de esgotamento sanitário

###### *- PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico*

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Limeira foi feita em dezembro/2013 pela empresa BIOSFERA com horizonte de projeto de 2014 a 2041, considerando os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município e

investimentos previstos para ampliação dos sistemas já universalizados e adequada prestação dos serviços, principalmente em termos do tratamento de esgoto.

Em termos gerais, o PMSB de Limeira contempla os mesmos cenários de investimentos e obras constantes no Contrato de Concessão, mas aponta para a necessidade de revisão do cronograma de investimentos até o ano de 2015, devido a grande quantidade de intervenções projetadas, como o caso do presente pleito.

#### - *Qualidade da Água Distribuída*

A Agência Reguladora PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída nos municípios associados, que já realizou em Limeira em 2014 um total de duas coletas, com 10 parâmetros analisados cada, cujos resultados não indicaram nenhum parâmetro em desconformidade com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde ou com a Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

#### - *Registros de Ouvidoria*

No período de referência da presente revisão não constam registros de reclamação na Ouvidoria da ARES-PCJ em desfavor da concessionária Odebrecht Ambiental.

#### - *Índices de Perdas Físicas e Econômicas*

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações do Setor Saneamento em 2010 para o município de Limeira apontam valores de excelência em todos os índices avaliados, conforme Figuras 1 a 3.

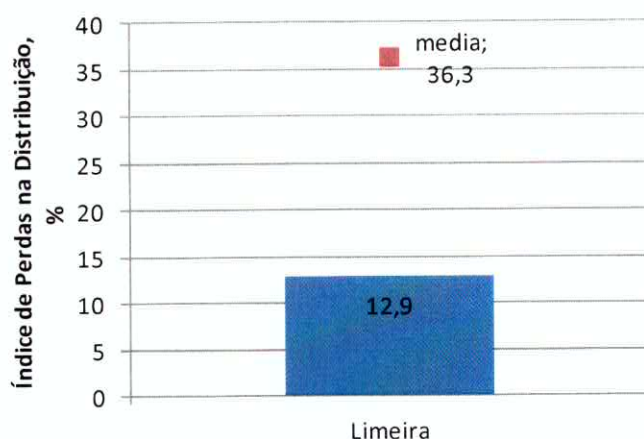


Figura 1 - Índice de Perdas na Distribuição - IPD (%)

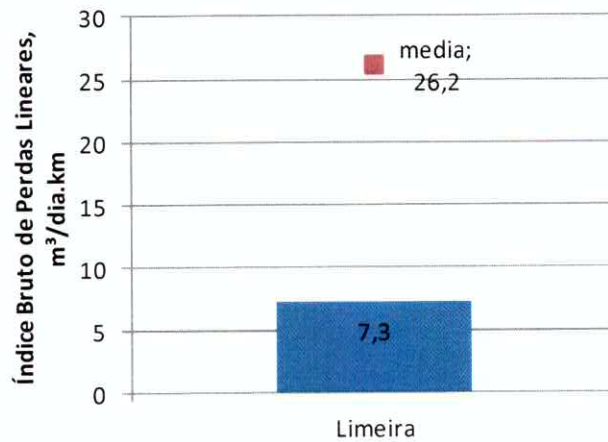


Figura 2 - Índice de Perdas Lineares - IBPL (m³/dia.km)

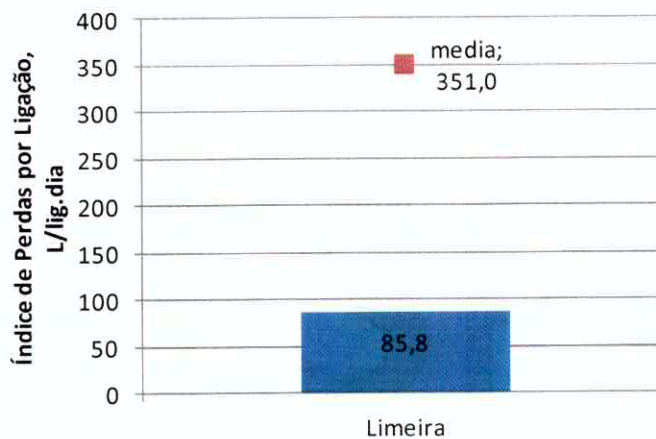
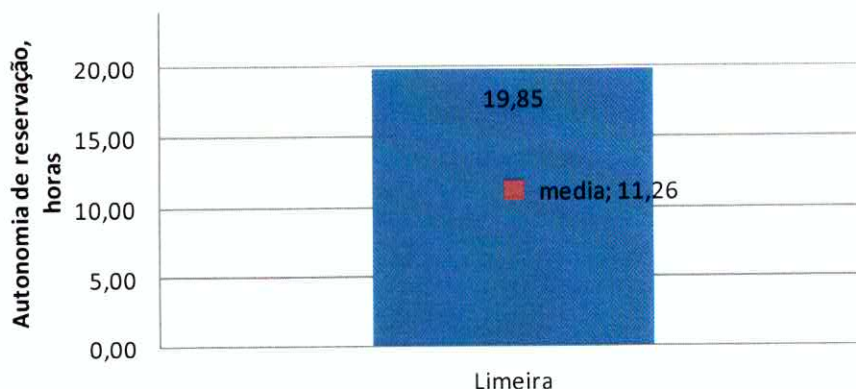


Figura 3 - Índice de Perdas por ligação (L/lig.dia)

#### - Macroavaliação ARES-PCJ

Os dados apontados em autodeclaração na ocasião da Macroavaliação da Foz Limeira realizada em dezembro/2013 permitem a extração de indicadores de desempenho e seu *benchmarking* com os demais municípios associados à ARES-PCJ, orientando na avaliação da prestação dos serviços no Município de Limeira.

Em termos do abastecimento de água tratada foi possível observar uma capacidade média de reservação de água de 19,85 horas (Figura 4), quase duas vezes superior a média dos municípios associados à ARES-PCJ, o que significa vantagens na regularidade e continuidade da distribuição.



**Figura 4 - Autonomia da reservação de água (horas)**

A Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, da qual a Agência Reguladora PCJ é filiada, possui uma Câmara Técnica de avaliação de Indicadores de Saneamento com participação ativa da ARES-PCJ e que selecionou, em âmbito nacional, um rol de 12 indicadores apurados pelo SNIS para acompanhamento do desempenho dos prestadores de serviço.

A análise desta “cesta” de indicadores e seu *benchmarking* com a média dos municípios associados à ARES-PCJ apresenta um panorama dos principais pontos de atuação dos prestadores de serviço que permite observar os seguintes comportamentos, conforme ilustram as Figuras 9 a 20.

- **Favoráveis:** Despesa total por m<sup>3</sup> faturado; Margem da despesa de exploração; Índice de Produtividade de Pessoal; Cobertura urbana de água; Densidade de economias de água por ligação; Índice de Macromedição; Índice de Micromedição; Consumo Médio por economia; Índice de Perdas na Distribuição; Cobertura da coleta de esgoto; Índice de tratamento de esgoto em relação à água consumida; Índice de coliformes totais fora do padrão.
- **Desfavoráveis:** Nenhum.

#### - Resultados das Inspeções de Fiscalização

No período de referência da solicitação da presente revisão foram realizadas inspeções de Fiscalização de Campo para Diagnóstico, em 19 e 20/12/2013, dos seguintes subsistemas de água e esgoto:

- Captação superficial no Rio Jaguari e Ribeirão do Pinhal;
- Estação Elevatória de Água Bruta São Lucas;
- Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Centro Técnico de Redes;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Águas da Serra.

Como resultado das inspeções foi emitido Relatório de Fiscalização, remetido ao SAAE e a Odebrecht Ambiental em 13/03/2014 através do Ofício DE-133/2014, apontando recomendações constantes nas Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1 - Recomendações para o SAA**

<b>PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Abastecimento de Água (SAA)</b>		
<b><u>Estação de Tratamento de Água - ETA</u></b>	<b><i>Médio Prazo</i></b>	<b>Destinação adequada do lodo</b>

**Tabela 2 - Recomendações para o SES**

<b>PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)</b>		
<b><u>Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Águas da Serra</u></b>	<b><i>Imediatas</i></b>	<b>Reparo em vazamento de esgoto tratado na parede do Prédio de Desinfecção por UV</b>

*- Situação de Investimentos e Obras*

O acompanhamento das características dos efluentes lançados nas redes coletoras realizado pela Concessionária identificou a ocorrência de altas concentrações de metais pesados, lançados de forma irregular e clandestina e em desacordo com os padrões de lançamento estabelecidos pelo Decreto estadual nº 8.468/1976, cuja disciplina e fiscalização fogem da área de atuação da Concessionária.

A realização da ampliação projetada para a ETE Tatu, considerando tratamento exclusivamente biológico e dentro do cenário de lançamentos observado pela Concessionária, implicaria na dificuldade de formação de colônias de depuração da matéria orgânica – quando não sua extinção, dependendo do efluente – e consequentemente baixas eficiências operacionais no tratamento dos efluentes desta bacia.

O advento da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, estabelece como prioridade o conceito de não geração de resíduos, como aqueles provenientes da desidratação de lodo de ETEs, por exemplo, cujos custos também se tornam um importante componente do tratamento de esgoto.

Nestes termos, a necessidade de modificação do projeto inicialmente idealizado para a ampliação da ETE Tatu considerando a realização de um tratamento físico-químico, antecedendo ao tratamento biológico previsto, justifica-se ao garantir sucesso da remoção das cargas orgânicas em nível secundário, conforme especificações contratuais.

Em seu momento, o secador térmico de lodo projetado permitirá a redução dos atuais 20% da proporção de água no lodo encaminhado atualmente para destinação final para valores de até 80%, com significativa redução de custos operacionais, que refletem no custo final ao consumidor.

Também a desativação proposta da ETE Graminha deve consistir alternativa ambientalmente adequada, ao reintegrar sua área ao imobiliário urbano livre de passivos ambientais, além de implicar em um tratamento mais eficiente dos despejos que serão encaminhados a ETE Tatu.

A composição de obras e investimentos constantes do pleito implicam em um aumento maciço de investimentos nos próximos cinco anos da concessão (2014-2018), principalmente devido às intervenções no esgotamento sanitário do município, como a ampliação da ETE Tatu, em termos da instalação de tratamentos preliminar, físico-químico, biológico e secador de lodo, além de intervenções em emissários e coletores nas bacias das ETES Graminha e Água da Serra, conforme Tabela 4:

**Tabela 3 - Investimentos propostos para os períodos 2014-2018 e 2014-2039 – Ano base: 1995**

ITEM		Investimentos no período 2014-2018 (R\$ mil)	Investimentos no período 2014-2039 (R\$ mil)
<b>1</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>15.906,21</b>	<b>32.830,70</b>
1.1	Captação e Adução de Água Bruta	5.831,57	13.523,38
1.2	Produção de Água Tratada	2.125,12	4.151,39
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reservatórios e Elevatórias	7.949,52	15.155,93
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS</b>	<b>17.238,73</b>	<b>27.793,50</b>
2.1	BACIA ETE TATU	13.851,01	18.072,72
2.2	BACIA ETE GRAMINHA	2.757,51	2.757,51
2.3	BACIA ETE ÁGUA DA SERRA	379,56	4.109,08
2.4	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS	250,65	2.854,19
<b>3</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>3.280,83</b>	<b>15.196,18</b>
3.1	Sistema de Abastecimento de Água	1.277,08	4.708,95
3.2	Sistema de Esgotos Sanitários	969,42	4.061,69
3.3	Diversos	1.034,33	6.425,54
<b>TOTAL</b>		<b>36.425,77</b>	<b>75.820,37</b>

Diante do exposto é possível observar que a concessionária Odebrecht Ambiental apresenta em Limeira indicadores adequados de prestação dos serviços de água e esgoto, em consonância com a legislação vigente e condições contratuais.

A economia do município de Limeira possui característica peculiar na produção de joias e semi-jóias, mercado que possui uma parcela informal responsável pelo lançamento clandestino de efluentes que contém metais pesados, de controle alheio à atuação da concessionária e que inviabilizam o tratamento biológico previsto pelo contrato de concessão.

Os projetos elaborados preveem um tratamento físico-químico adicional ao biológico já previsto, capaz de garantir sucesso do tratamento a fim de garantir o cumprimento do contrato, do TAC firmado com o Ministério Público em termos de eficiência no tratamento e das legislações pertinentes.

A execução dos projetos inicialmente previstos, sem remoção de metais pesados presentes nos esgotos de Limeira, implicaria na fragilidade do tratamento biológico na ETE Tatu e no lançamento destes poluentes no Ribeirão Tatu.

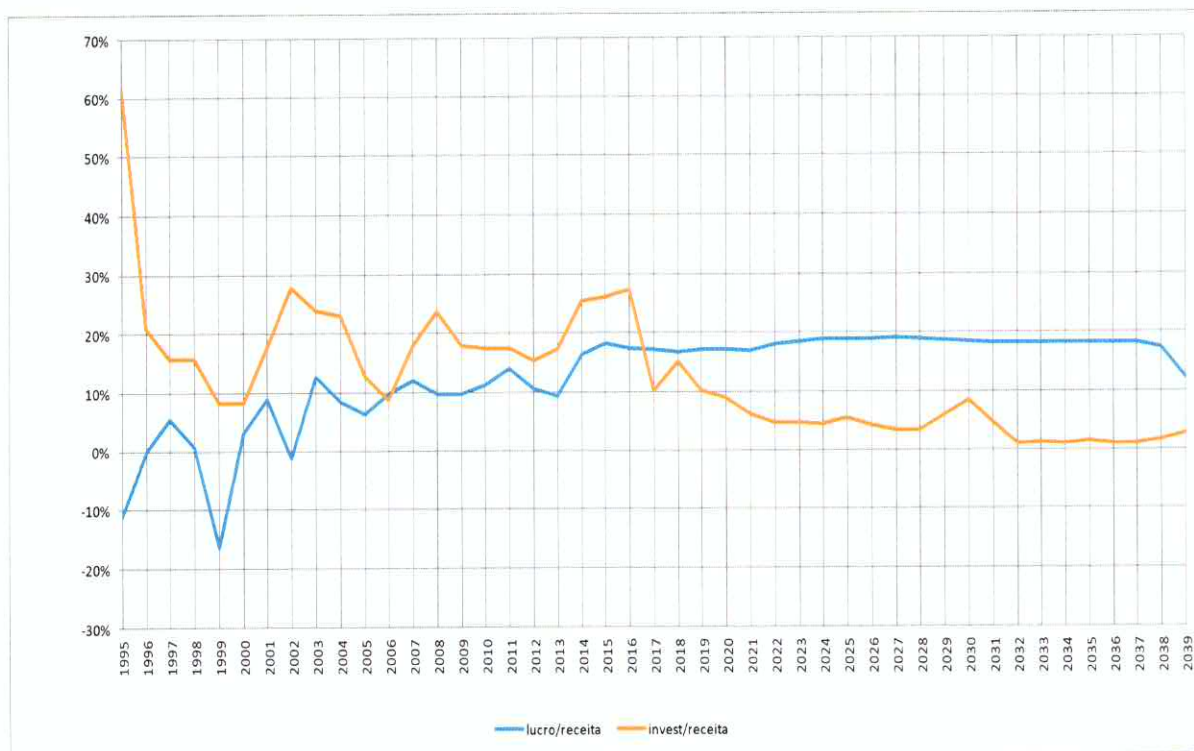
Os projetos consideram os ganhos esperados de eficiência na desidratação e destinação final de lodo na ETE Tatu e com a eliminação de passivo ambiental com a desativação e recuperação da área da ETE Graminha, com reversão dos efluentes de sua bacia para a ETE Tatu.

A prestação dos serviços pela Odebrecht Ambiental – Limeira S/A apresenta bons indicadores de eficiência e qualidade da prestação, com níveis de perdas hídricas e eficiência energética de excelência e que deverão ser mantidos ou melhorados dado que os demais investimentos previstos não serão alterados com a revisão solicitada.

#### **b) Análise Financeira**

A luz dos documentos apresentados foi realizada uma detalhada análise financeira dos custos/despesas operacionais conforme Figura a seguir:

Figura 5: Comparativo Lucro/Receita x Investimento/Receita





O quadro acima representa a variação do lucro/receita em função da investimento/receita até 2039

Verifica-se que o período onde haverá maior investimento é justamente onde serão aplicados os recursos em esgotamento sanitário na ETE –Tatu (2014 a 2017).

Conforme relatório do consultor Oscar Malvessi com base nos documentos apresentados pela concessionária Odebrecht Ambiental S/A concluiu que houve um crescimento das despesas administrativas no período analisado de 2009 à 2013 conforme demonstrado a seguir:

Tabela 4: Apresentação da Otimização dos Custos Oper. Previsto X Realizado

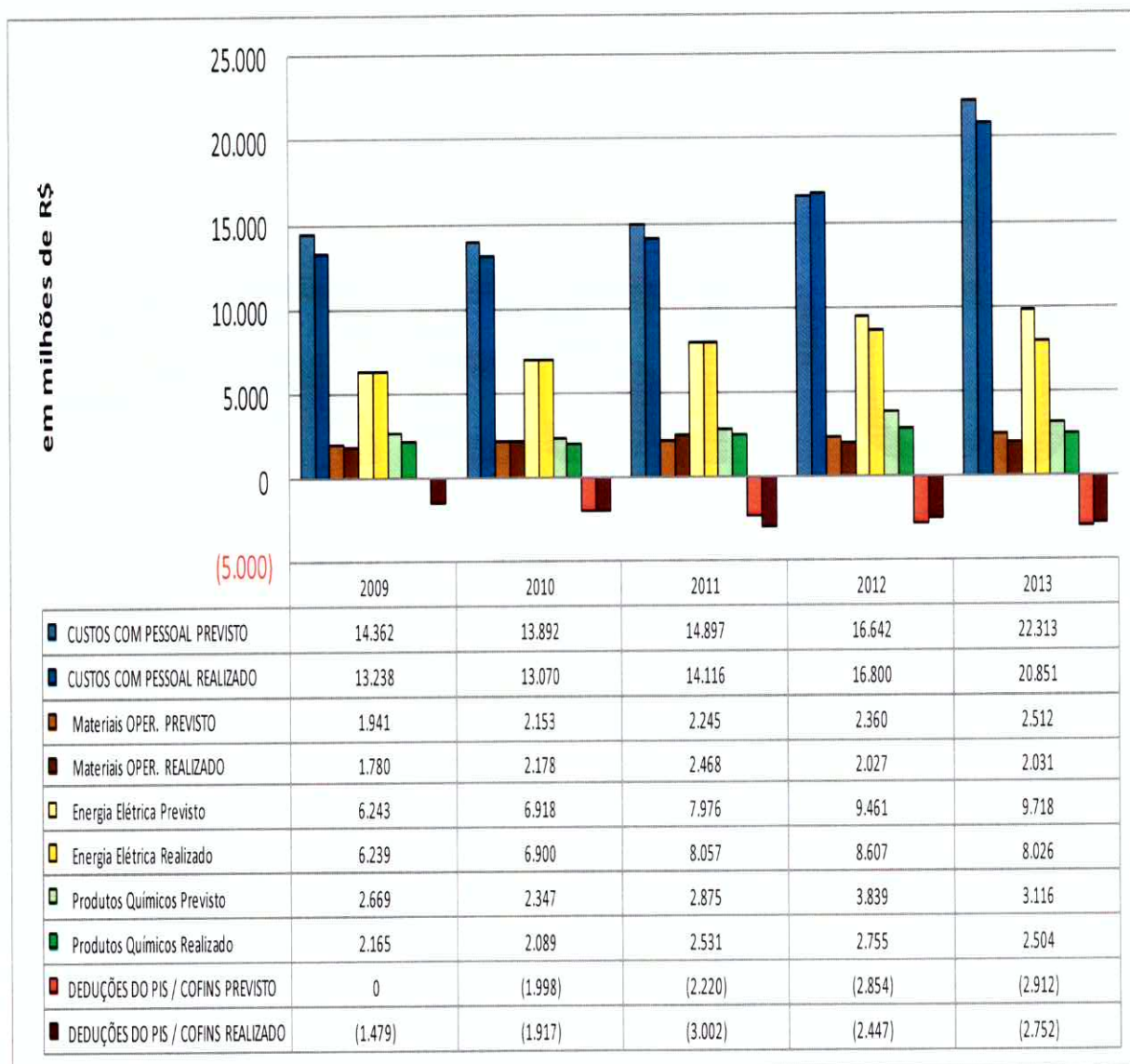


Tabela 5 – Análise Horizontal do Fluxo de Caixa Previsto X Realizado Nonimal 2009-2013

Constituição do Lucro nas mesmas bases da projeção	Em milhões Reais					Análise Horizontal				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
RECETA LÍQUIDA PREVISTA	62.933	64.290	69.788	79.006	84.494	100,0%	102,2%	110,9%	125,5%	134,3%
RECETA LÍQUIDA REALIZADA	<b>60.712</b>	<b>68.675</b>	<b>76.105</b>	<b>82.883</b>	<b>87.727</b>	100,0%	113,1%	125,4%	136,5%	144,5%
DESPESAS OPERACIONAIS PREVISTAS	42.869	46.116	53.452	58.714	70.209	100,0%	107,6%	124,7%	137,0%	163,8%
DESPESAS OPERACIONAIS REALIZADAS	<b>44.512</b>	<b>51.857</b>	<b>52.040</b>	<b>60.303</b>	<b>66.842</b>	100,0%	116,5%	116,9%	135,5%	150,2%
OUTRAS REC/DESP NÃO OPER. PREVISTAS	1.781	1.970	1.413	(459)	(1.063)	100,0%	110,6%	79,4%	-25,8%	-59,7%
OUTRAS REC/DESP NÃO OPER. REALIZADAS	<b>247</b>	<b>(22)</b>	<b>1.641</b>	<b>1.142</b>	<b>1.536</b>	100,0%	-8,8%	663,0%	461,2%	620,6%
DEPREC. / AMORTIZAÇÃO	5.753	6.350	5.749	7.183	8.999	100,0%	110,4%	99,9%	124,9%	156,4%
DEPREC. / AMORTIZAÇÃO	<b>5.708</b>	<b>6.309</b>	<b>8.956</b>	<b>8.834</b>	<b>9.560</b>	100,0%	110,5%	156,9%	154,8%	167,5%
LUCRO OPER PREVISTO	9.069	6.655	6.122	9.048	4.241	100,0%	73,4%	67,5%	99,8%	46,8%
LUCRO OPER REALIZADO	<b>5.974</b>	<b>7.718</b>	<b>10.747</b>	<b>8.769</b>	<b>6.912</b>	100,0%	129,2%	179,9%	146,8%	115,7%
INVESTIMENTOS PREVISTOS	9.053	12.566	11.870	16.123	16.908	100,0%	138,8%	131,1%	178,1%	186,8%
INVESTIMENTOS REALIZADOS	<b>10.875</b>	<b>12.054</b>	<b>13.294</b>	<b>12.761</b>	<b>15.250</b>	100,0%	110,8%	122,2%	117,3%	140,2%
CAIXA LÍQUIDO PREVISTO	5.769	439	0	108	(3.669)	100,0%	7,6%	0,0%	1,9%	-63,6%
CAIXA LÍQUIDO REALIZADO	<b>807</b>	<b>1.973</b>	<b>6.409</b>	<b>4.842</b>	<b>1.222</b>	100,0%	244,5%	794,4%	600,2%	151,5%

Tabela 6: Proporções das despesas administrativas

Dados projetados com ajuste de preço de 6,89%				
Anos	DESPESAS ADM. Em relação aos Custos Totais	DESPESAS ADM. Em relação a Receita Líquida	DESPESAS ADM + TAC Em relação aos Custos Totais	DESPESAS ADM + TAC Em relação aos Receita Líquida
2014	10,0%	5,7%	21,5%	12,2%
2015	9,7%	5,1%	21,7%	11,5%
2016	9,4%	5,0%	21,4%	11,3%
2017	9,1%	4,8%	21,1%	11,2%
2018	10,1%	5,4%	22,2%	11,7%
2019	11,2%	5,9%	23,2%	12,3%
2020	12,0%	6,4%	24,1%	12,8%
2021	13,4%	7,1%	25,5%	13,5%
2022	14,2%	7,5%	26,2%	13,9%
2023	14,8%	7,9%	26,9%	14,2%
2024	15,4%	8,1%	27,4%	14,5%
2025	15,9%	8,4%	28,0%	14,8%
2026	16,4%	8,7%	28,4%	15,0%
2027	16,7%	8,9%	28,8%	15,2%
2028	17,0%	9,0%	29,0%	15,4%
2029	17,3%	9,2%	29,3%	15,5%
2030	17,5%	9,3%	29,5%	15,6%
2031	18,0%	9,5%	30,0%	15,9%
2032	18,0%	9,5%	30,0%	15,9%
2033	18,1%	9,6%	30,1%	15,9%
2034	18,1%	9,6%	30,1%	15,9%
2035	18,0%	9,5%	30,1%	15,9%
2036	17,9%	9,5%	29,9%	15,8%
2037	17,8%	9,4%	29,8%	15,8%
2038	17,6%	9,3%	29,7%	15,7%
2039	18,4%	9,8%	30,5%	16,1%

Figura 6 – Crescimento previsto para: Receita, Despesas e Lucro - 2009/2013



Tabela 7: Comparação dos Custos do pleito X custos reavaliados (Período 2009 a 2013)

ANO	CUSTO/DESPESAS DE PRODUÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO/DESPESAS DE PRODUÇÃO Ajustado	CUSTO TOTAL Ajustado
2014	17.021.747	17.917.629	17.917.629	17.917.629
2015	17.572.920	18.533.189	17.527.549	18.487.818
2016	18.170.371	19.163.287	18.123.447	19.116.364
2017	18.794.325	19.821.337	18.745.797	19.772.809
2018	19.433.277	20.495.204	19.310.688	20.372.616
2019	20.074.129	21.171.076	19.715.332	20.812.279
2020	20.702.962	21.834.272	20.150.895	21.282.205
2021	21.319.109	22.484.088	20.442.416	21.607.394
2022	21.921.850	23.119.765	20.852.333	22.050.248
2023	22.510.672	23.740.763	21.258.032	22.488.124
2024	23.085.061	24.346.539	21.677.415	22.938.893
2025	23.644.657	24.936.715	22.062.424	23.354.482
2026	24.189.153	25.510.965	22.462.754	23.784.566
2027	24.718.343	26.069.072	22.863.562	24.214.291
2028	25.232.072	26.610.874	23.279.045	24.657.847
2029	25.730.239	27.136.263	23.656.993	25.063.017
2030	26.212.894	27.645.293	24.051.720	25.484.118
2031	26.679.986	28.137.909	24.336.234	25.794.157
2032	27.136.241	28.619.096	24.755.208	26.238.063
2033	27.567.944	29.074.389	25.129.631	26.636.076
2034	27.989.118	29.518.578	25.516.339	27.045.799
2035	28.395.346	29.947.004	25.903.280	27.454.938
2036	28.786.832	30.359.883	26.308.960	27.882.010
2037	29.163.937	30.757.595	26.677.358	28.271.016
2038	29.526.814	31.140.301	27.064.501	28.677.988
2039	12.448.281	13.128.515	11.703.126	12.383.360

Tabela 8: Variação das (principais) despesas administrativas

		<b>Variação (%)</b>
<b>01.</b>	<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>4,3%</b>
<b>05.</b>	<b>DESPEAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>35,0%</b>
<b>05.01</b>	<b>Gastos Gerais</b>	<b>42,0%</b>
<b>05.01.07</b>	Taxa de administração central (TAC)	<b>29,2%</b>
<b>05.01.27</b>	Consultoria / Assessoria	<b>103,1%</b>
<b>05.01.28</b>	Consultoria, Auditorias e Certificações	<b>17,7%</b>
<b>05.01.42</b>	Outras Despesas Administrativas	<b>65,2%</b>
<b>05.03</b>	Assessoria de Comunicações Social	<b>-5,2%</b>
<b>07.</b>	<b>COMERCIAIS</b>	<b>7,1%</b>
<b>08.</b>	PDD	<b>-132,3%</b>
<b>06.</b>	<b>DEDUÇÕES DO PIS / COFINS</b>	<b>16,2%</b>
	<b>LUCRO OPER</b>	<b>10,1%</b>
<b>09.</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>4,0%</b>
<b>09.03</b>	Outras PML	<b>52,6%</b>
	<b>LUCRO OPER DEPOIS PODER CONCEDENTE</b>	<b>12,8%</b>
<b>20.</b>	<b>DEPREC. / AMORTIZAÇÃO</b>	<b>15,7%</b>
<b>21.</b>	<b>DESPEAS FINANCEIRAS</b>	<b>22,5%</b>
<b>22.</b>	<b>TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>31,6%</b>
<b>24.</b>	<b>OUTRAS REC/DESP NÃO OPER.</b>	<b>-55,0%</b>
	<b>RESULT.ANTES DO IR + CSLL</b>	<b>10,0%</b>
<b>25.</b>	<b>TOTAL IR + CSLL</b>	<b>1,1%</b>
	<b>RESULTADO LÍQUIDO APURADO</b>	<b>14,2%</b>
	<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-3,4%</b>

A Diretoria da ARES-PCJ com base nos documentos apresentados efetuou várias simulações e concluiu que as despesas administrativas estão elevadas e portanto viáveis de serem reduzidas.

- Reajuste solicitado = 6,89%
- Simulações:

- 1) Considerando 4 casas após a vírgula no valor da TIR: reajuste de 6,83%
- 2) Com redução da taxa ARES para 0,3% a partir de 2015: reajuste de 6,71%
- 3) Com redução das DESPEAS ADMINISTRATIVAS em 4% (proposta ARES): reajuste de 6,39%
- 4) Com redução das DESPEAS ADMINISTRATIVAS em 3,1% + redução taxa ARES para 0,3% a partir de 2015: reajuste de 6,38% apresentada a seguir nas Tabela 8.

No entanto, algumas premissas contratuais não podem ser alteradas como por exemplo :  
TIR = 10% ao ano

**Tabela 9: Com redução das DESPESAS ADMINISTRATIVAS em 3,1% + redução taxa ARES para 0,3% a partir de 2015: reajuste de 6,38%**

COBRECHT AMBIENTAL - UBERABA		COBRECHT AMBIENTAL - UBERABA												TOTAL				
DETALHAMENTO DAS PREMISSAS DE CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS PROJEITADOS		DETALHAMENTO DAS PREMISSAS DE CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS PROJEITADOS												SEGUROS				
PERÍODO 2014A-2039		PERÍODO 2014A-2039												R\$/Inves./Anum.				
ANO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CUSTO COM PESSOAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (TAC)	DESPESAS COMERCIAIS		ENERGIA ELÉTRICA		PRODUTOS QUÍMICOS		PRODUTOS QUÍMICOS		MANUTENÇÃO		LABORATÓRIO DE		INCORPORAÇÃO DO		TOTAL
				ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO	MANUTENÇÃO	DE RESÍDUOS	ÁGUA	ESGOTO	LABORATÓRIO DE	ESGOTO	LABORATÓRIO DE	ESGOTO	
		3,0%	5,9%	R\$/ligação	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/Km	R\$/Km	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	R\$/m³ produzido	
2014	1.751,76	2.372,56	2.057,96	1.830,14	2.696,50	410,44	624,19	518,45	599,22	2.361,74	1.754,88	249,58	432,04	432,04	-	-	218,07	17.917,63
2015	1.791,76	1.633,25	2.260,14	1.889,40	2.728,86	415,36	631,68	534,67	606,41	2.385,36	1.772,43	254,67	437,22	437,22	182,04	182,04	232,87	18.522,35
2016	1.741,05	1.940,95	2.336,99	1.953,64	2.769,37	421,50	641,01	532,41	615,37	2.409,21	1.790,15	256,40	443,68	443,68	165,49	165,49	255,91	19.101,37
2017	1.741,05	2.356,99	2.417,24	2.020,73	2.794,75	425,39	646,93	537,34	621,06	2.433,30	1.808,05	258,77	447,78	447,78	171,17	171,17	284,06	19.750,94
2018	2.093,20	2.356,99	2.499,41	2.089,43	2.828,28	430,50	654,78	543,78	628,51	2.457,63	1.826,13	261,88	453,15	453,15	176,99	176,99	333,49	20.432,59
2019	2.332,71	2.435,38	2.581,84	2.158,33	2.862,22	435,66	662,55	550,31	635,05	2.482,21	1.844,39	265,02	458,59	458,59	182,82	182,82	324,78	21.107,98
2020	2.572,22	2.500,44	2.667,71	2.225,94	2.904,51	442,10	671,34	559,44	645,45	2.507,03	1.862,84	268,54	465,27	465,27	188,55	188,55	342,15	21.770,79
2021	2.862,81	2.583,69	2.741,96	2.292,19	2.953,16	448,18	681,77	563,60	656,26	2.532,10	1.881,47	265,11	469,66	469,66	194,16	194,16	354,28	22.420,22
2022	3.193,33	2.661,20	2.819,48	2.355,99	2.997,51	451,53	691,72	570,36	643,89	2.557,42	1.900,28	268,23	475,30	475,30	199,65	199,65	365,37	23.055,53
2023	3.464,74	2.741,04	2.895,21	2.420,29	3.032,28	456,95	697,77	577,20	651,62	2.583,00	1.919,28	271,51	481,00	481,00	202,02	202,02	373,18	23.676,17
2024	3.800,61	2.823,27	2.969,09	2.482,05	2.975,60	462,70	688,80	583,73	661,25	2.608,83	1.938,48	275,52	488,11	488,11	205,25	205,25	379,07	24.281,60
2025	3.994,57	2.907,97	3.041,06	2.542,23	3.003,09	467,99	695,16	591,14	667,35	2.634,91	1.957,86	278,06	492,02	492,02	215,34	215,34	385,36	24.871,42
2026	4.165,56	3.085,07	3.119,19	2.600,78	3.038,12	473,60	703,50	598,23	675,36	2.661,26	1.977,44	281,40	498,53	498,53	220,30	220,30	391,44	25.445,33
2027	4.301,24	3.085,07	3.179,15	2.657,67	3.075,59	479,28	711,94	605,41	683,46	2.687,88	1.997,21	284,78	504,51	504,51	225,12	225,12	399,20	26.003,12
2028	4.454,17	3.177,62	3.245,23	2.712,89	3.111,02	485,36	721,46	614,36	693,56	2.714,76	2.017,19	288,38	511,36	511,36	229,80	229,80	405,24	26.544,60
2029	4.627,51	3.272,95	3.309,30	2.765,46	3.149,84	490,86	729,13	620,27	699,96	2.741,30	2.037,36	291,65	516,69	516,69	234,34	234,34	410,02	27.089,69
2030	4.766,99	3.371,14	3.371,38	2.818,36	3.187,64	496,75	737,88	627,47	708,36	2.769,32	2.057,73	295,15	522,89	522,89	238,73	238,73	415,00	27.578,42
2031	4.999,39	3.472,27	3.431,45	2.868,58	3.252,58	502,71	749,16	635,00	700,57	2.797,02	2.078,31	299,51	529,17	529,17	243,99	243,99	424,10	28.070,74
2032	5.084,97	3.576,44	3.490,13	2.917,84	3.299,15	510,13	740,54	644,36	710,92	2.824,99	2.099,09	296,22	536,96	536,96	247,14	247,14	432,22	28.551,65
2033	5.189,43	3.683,73	3.546,66	2.964,06	3.328,70	514,85	747,38	651,33	717,49	2.853,24	2.120,08	298,95	541,94	541,94	251,07	251,07	444,40	29.026,69
2034	5.268,92	3.794,24	3.599,83	3.009,35	3.367,44	521,02	755,35	659,14	726,10	2.881,77	2.141,28	302,54	548,45	548,45	254,91	254,91	446,12	29.490,61
2035	5.330,34	3.908,07	3.652,07	3.053,02	3.396,65	527,28	765,43	666,09	734,81	2.910,59	2.162,70	306,17	555,03	555,03	258,61	258,61	449,93	29.950,78
2036	5.395,14	4.025,11	3.704,42	3.095,11	3.435,50	533,07	775,74	673,87	745,67	2.939,69	2.184,32	310,69	563,23	563,23	262,18	262,18	453,59	30.391,42
2037	5.460,32	4.146,07	3.759,92	3.135,64	3.466,49	540,01	783,91	682,11	752,55	2.969,09	2.206,17	313,56	568,43	568,43	265,61	265,61	457,94	30.808,89
2038	5.423,05	4.270,45	3.797,60	3.174,65	3.497,13	546,49	793,32	690,30	761,58	2.998,78	2.228,23	317,33	575,25	575,25	268,91	268,91	457,41	31.071,39

## V - CONCLUSÃO

Diante do exposto é possível observar que o município de Limeira apresenta necessidade de investimentos na manutenção e ampliação de esgotamento sanitário.

A análise das informações apresentadas pelo prestador, acompanhada de avaliação dos indicadores de desempenho e investimentos previstos, permitem concluir que a Prefeitura de Limeira possui planejamento para realizar os investimentos necessários no sistema de esgotamento sanitário.

### Considerando:

- que da análise dos Pareceres permite-se concluir a necessidade da revisão tarifária;
- as observações contidas nos relatórios técnico e do Consultor Oscar Malvessi.

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ optou pelos dados baseados na simulação 4 e constantes na tabela 9 resolve:

***a) Revisar o contrato de concessão em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) reajustando os valores das tarifas de água e esgoto em todas as faixas e categorias de consumo a partir do mês de janeiro de 2015, conforme tabela 1 do anexo 1 .***

## VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Presidente), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira para apreciação na sua 2ª Reunião Ordinária em 12/08/2014, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, a ARES-PCJ emitirá Resolução específica e conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, somente após 30 (trinta) dias da publicação da Resolução que concede a revisão tarifária, é que poderão ser praticados os novos valores do contrato de concessão de Limeira.

## VII. DAS RECOMENDAÇÕES

A partir das informações apresentadas, recomenda-se a Prefeitura Municipal de Limeira através do órgão fiscalizador SAAE-Limeira a operacionalizar as medidas a seguir apresentadas:

- a) Acompanhar a aplicação dos investimentos necessários e descritos na revisão contratual;
- b) Buscar, a médio prazo, a redução de sua taxa administrativa de 9,5% cobrada da concessionária, destinada a cobrir despesas da drenagem urbana;
- c) Fiscalizar a concessionária a fim de manter os índices atuais de perdas físicas e econômicas, inadimplência e produtividade considerados um dos melhores entre os prestadores de serviços de saneamento;
- d) Incluir nas faturas de serviços o nome da Agência ARES-PCJ bem como o endereço eletrônico : [www.arespcj.com.br](http://www.arespcj.com.br) além da Ouvidoria da ARES-PCJ : 0800 77 11445

Este é o parecer,



**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**CARLOS ROBERTO B. GRAVINA**  
Diretor Técnico-Operacional



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas a partir de janeiro de 2015**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL POPULAR (SOCIAL)</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
0 a 10	mês	5,70	5,70	11,40
11 a 15	m <sup>3</sup>	0,57	0,57	1,14
16 a 30	m <sup>3</sup>	2,41	2,41	4,82
31 a 60	m <sup>3</sup>	4,25	4,25	8,50
61 a 100	m <sup>3</sup>	5,66	5,66	11,32
Acima de 100	m <sup>3</sup>	7,08	7,08	14,16

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
0 a 10	mês	12,70	12,70	25,40
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,75	1,75	3,50
16 a 30	m <sup>3</sup>	3,48	3,48	6,96
31 a 60	m <sup>3</sup>	4,53	4,53	9,06
61 a 100	m <sup>3</sup>	5,66	5,66	11,32
Acima de 100	m <sup>3</sup>	7,08	7,08	14,16

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
0 a 10	mês	28,30	28,30	56,60
11 a 15	m <sup>3</sup>	4,25	4,25	8,50
16 a 30	m <sup>3</sup>	4,25	4,25	8,50
31 a 60	m <sup>3</sup>	7,08	7,08	14,16
61 a 100	m <sup>3</sup>	9,91	9,91	19,82
Acima de 100	m <sup>3</sup>	12,74	12,74	25,48

**Nota: As Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água Tratada**



**ANEXO I**

**Tabela 1 – Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas a partir de janeiro de 2015 (continuação)**

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
0 a 10	mês	28,30	28,30	56,60
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,83	2,83	5,66
16 a 30	m <sup>3</sup>	4,53	4,53	9,06
31 a 60	m <sup>3</sup>	7,36	7,36	14,72
61 a 100	m <sup>3</sup>	10,19	10,19	20,38
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,02	13,02	26,04

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifa de Água (R\$)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$)</b>	<b>Tarifa Total (R\$)</b>
0 a 10	mês	17,00	17,00	34,00
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,11	3,11	6,22
16 a 30	m <sup>3</sup>	3,11	3,11	6,22
31 a 60	m <sup>3</sup>	4,53	4,53	9,06
61 a 100	m <sup>3</sup>	7,08	7,08	14,16
Acima de 100	m <sup>3</sup>	8,49	8,49	16,98

**Nota: As Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água Tratada.**

**ANEXO I**

**TABELA 2 – VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – - JANEIRO DE 2015**

Nº	SERVIÇOS	CÓD.	VALOR (R\$)	TARIFAS (R\$)
01	Conserto de cavalete ¾"	A 1	18,93 x TRA	53,57
02	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A 2	37,72 x TRA	106,75
03	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A 3	44,48 x TRA	125,88
04	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E 1	97,33 x TRE	275,44
05	Religação de água no cavalete	A 4	35,23 x TRA	99,70
06	Religação de água na ligação ou por outros meios	A 5	55,55 x TRA	157,21
07	Supressão da ligação de água	A 6	74,83 x TRA	211,77
08	Vistoria Domiciliar até duas economias	A 7	17,02 x TRA	48,17
09	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A 8	135,18 x TRA	382,56
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A 9	71,78 x TRA	203,14
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E 2	167,74 x TRE	474,70
12	Segunda via de conta	A 10	1,79 x TRA	5,07
13	Declaração negativa de débitos	A 11	1,79 x TRA	5,07
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	A 12	27,04 x TRA	76,52
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m <sup>3</sup> /h	A 13	85,23 x TRA	241,20
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	A 14	17,02 x TRA	48,17
17	Pavimentação em metro linear	A 15	25,55 x TRA	72,31
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A 16	54,12 x TRA	153,16
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A 17	210 x TRA	594,30
20	Conserto de rede de água danificada	A 18	Conforme custo apurado	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	E 3	Conforme custo apurado	Conforme custo apurado

ANEXO I

**TABELA 3 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE - JANEIRO DE 2015**

**EQUAÇÃO TARIFÁRIA GERAL**

$$ETG = (A + B + C)$$

Onde:

**ETG** = Equação Tarifária Geral

**A** = Valor relativo à concentração média mensal de **MO x VMM x (1 x TRE)**

**B** = Valor relativo à concentração média mensal de **SST x VMM x (1 x TRE)**

**C** = Valor relativo à concentração média mensal de **SIT x VMM x (100 x TRE)**

Legenda:

**MO (Matéria Orgânica)** = Concentração média mensal excedente (em Kgl/m<sup>3</sup>) nos dias trabalhados, em relação ao previsto nas normas internas da concessionária, de Matéria Orgânica, conforme a seguinte equação: **(2 x DBO<sub>5</sub> a 20° C + DQO) / 3**

**SST (Sólidos Suspensos Totais)** = Concentração média mensal (em Kg/m<sup>3</sup>) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto nas normas internas da concessionária, de Sólidos Suspensos Totais.

**SIT (Substâncias Inibidoras e Tóxicas)** = Concentração média mensal (em Kg/m<sup>3</sup>) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros ao processo de tratamento, constantes nas normas internas da concessionária, de Substâncias Inibidoras e Tóxicas.

**VMM** = Vazão Média Mensal

**TRE** = Tarifa Referencial de Esgoto, dada em R\$/Kg (igual a R\$ 2,83/Kg)

**DBO<sub>5</sub>** = Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 20 graus centígrados

**DQO** = Demanda Química de Oxigênio

**Nota:** Equação Tarifária Geral (ETG), em R\$/Kg, a ser aplicada aos estabelecimentos não residenciais que lançam seus efluentes nas redes de coleta de esgoto.